ESTADO DE MATO GROSSO **PODER JUDICIÁRIO** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**	**TERMO DE REFERÊNCIA** **Nº 014/2023-CIF**

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Roberto Cyríaco da Silva		**CPF:** 495.387.641-53
Telefone: 65-3617-3568	**Celular:** 65-9956-0455	**E-mail:** roberto.cyriaco@tjmt.jus.br
Unidade: Coordenadoria de Infraestrutura		

INFORMAÇÕES GERAIS

Código do APLIC: **419784-4, 164289-8, 432320-3, 0004917, 0054617, 0014018,370366-5**		
Objeto: Contratação da Empresa Viveiros Centro Oeste, CNPJ n. 02.281.439/0001-65, para aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo, para fins de atender as demandas da Coordenadoria de Infraestrutura do Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso.		
Sistema de Registro de Preço: ☐Sim ☒Não	**Vistoria / Amostra:** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒Não se aplica	
Adjudicação: ☐Global ☒Lote ou Item ☐Item		**Representatividade da demanda:** ☐Investimento ☐Custeio ☒Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento (UG2): 2ºGrau. Fonte: 03601 PAOE: 2007 Natureza: 3.3.90.30		
Valor total estimado: R$ 29.800,00		

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2023-CIF

1. OBJETO

1.1. Contratação da Empresa Viveiros Centro Oeste, CNPJ n. 02.281.439/0001-65, para aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo, para fins de atender as demandas da Coordenadoria de Infraestrutura do Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de adquirir os itens constantes no presente Termo de Referencia, uma vez que essa coordenadoria não possui contratos para o fornecimento do mesmo.

2.2. Considerando que a aquisiçao tem como finalidade o atendimento interno desse egregio Tribunal, visando ainda melhorar a qualidade de vida no trabalho, propiciando aos membros e servidores, condições ideais de higiene, conforto e saúde no trabalho.

2.3. Insta esclarecer que os itens ainda são necessários devido ao encerramento do saldo do Contrato n. 138/2022 e a necessidade de dar continuidade as atividades iniciadas pelo mesmo.

2.4. Registrando ainda que não se faz necessária a contratação de mão de obra uma vez que esse Tribunal já conta com profissional habilitado que desenvolve todas as atividades relacioandas a jardinagem no interior de toda Unidade.

2.5. Diante o exposto, a presente contratação visa garantir e melhor o atendimento aos servidores e membros dessa Corte.

2.6. Tendo em vista que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso não possui contrato vigente para a aquisição do material descrito no objeto deste Termo de Referência e ainda o valor da aquisição ser, s.m.j. estar da possibilidade jurídica do **na Lei n° 14.133/2021, em seu art. 75, II, bem como no art. 38, I, a do Decreto Estadual n. 1525/2022 do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, enquadrado ainda no art. 2, §3º, V do Decreto**

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

Estadual n. 1.126 de 20 de setembro de 2021 para dispensa de licitação, ação essa necessária em face ao baixo orçamento necessário para realização de tal contratação, e ainda devendo ser considerado que a realização de licitação para tais fins acarretaria em maiores custa a Administração.

2.7. A indicação da SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA, razão social 07.124.123/0001-83 se dá em virtude da mesma ser do ramo que ofertou a melhor proposta.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vl. Unitário	Vl. Total
01	**Argila Expandida**	Saco	20	90,00	1.800,00
02	**Terra preta orgânico**	Saco	200	20,00	4.000,00
03	**Manta de drenagem Bidim**	Metro	1000	15,00	15.000,00
04	**Limitador plástico para jardim**	Metro	500	7,00	3.500,00
05	**Seixo Rolado**	Kg	1000	1,50	1.500,00
06	**Brita nº 1**	T	10	160,00	1.600,00
07	**Brita nº 2**	T	15	160,00	2.400,00
Valor Total da Contratação					**29.800,00**

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

4.1. Os itens 1 a 7 deverão ser entregues no **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sediado no** Centro Político Administrativo - Rua C, S/N°, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-926;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

4.2. Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, constando a quantidade e a especificação de cada item a ser entregue.

4.3. O objeto deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração ser prorrogado;

4.4. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato a Coordenadoria de Infraestrutura/ Divisão de Serviços Gerais, por escrito, via e-mail, ou outro meio de comunicação disponibilizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;

4.4.1. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5. A entrega do objeto deverá ser efetuada, preferencialmente de segunda a sexta no horário das 8h às 18h, e/ou entrar em contado com a Coordenadoria de Infraestrutura no telefone: (65) 3617-3235, salvo eventual solicitação ao contrário;

4.6. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por este Tribunal de Justiça de Justiça do Mato Grosso, caracterizarão a inexecução do objeto, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital.

4.7. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

4.8. Nas embalagens, deverão constar o selo de garantia da fábrica – o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento (quando aplicável), bem como o prazo de garantia do

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

produto. Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

5.1.1. Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.2. Serão rejeitados no todo, caso mais de 5% (cinco por cento) do total entregue apresente quaisquer defeitos;

5.1.2. Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após completa instalação do objeto, bem como sua verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. REGULARIDADE HABILITATÓRIA E FISCAL

6.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica:

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

I Cédula de identidade do representante legal;

II Ato constitutivo contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.2. Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira

I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -

VI certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação enquadra-se do disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Convocar o CONTRATADO para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail, sem prejuízo de realizar-se também por meio de

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) indicado pela própria contratada;

8.1.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desse que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

8.1.3. Notificar por escrito à empresa contrata, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação e

8.1.7. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Manter sigilo sobre as informações referente a presente contratação;

9.1.2. Pagar os impostos e taxas incidentes sobre a contratação;

9.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.3. Dar ciência ao fiscal do contrato imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar durante a vigência do contrato;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

9.4. Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo fiscal do contrato e acatar determinações prontamente e

9.5. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta, indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

10. DO REAJUSTE

10.1. Nao se enquadra em nenhuma hipótese da lei 14.133/2021, haja vista que a entrega é imediata e integral.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado os servidores: **Roberto Cyríaco da Silva – matrícula: 7950 e fiscal substituta: Meiriane Gonçalves Barbosa – matrícula 28.876** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

12.1.1. Para execução do pagamento de que trata este sub ítem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 01.872.837/0001-93 (Cuiabá Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS), e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

12.1.2. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

contrato, número do Processo Administrativo (CIA), número do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

12.1.3. A contratada deverá observar as condições constantes a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM desse Tribunal de Justiça.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

12.2.1. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

12.2.1.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

12.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

12.2.1.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

12.2.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

12.2.1.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

12.2.2. As Certidões descritas nos subitens “9.2.1.3” e “9.2.1.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

12.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos au- tos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

12.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favore - cido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 12.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento, nos termos do artigo 156, §3º, da Lei 14.133/2021, e uma vez atingido, rescisão contratual, garantido-se, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DOS DEMAIS REQUISITOS

14.1. O Tribunal de Justiça por intermédio do servidor que atua irá prestar e atuar junto à contratada sanando qualquer dúvida que possa surgir e ou fornecer documentos que forem solicitados pela contratada

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F

para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

15. DEMONSTRATIVO DE PREÇOS/VANTAJOSIDADE

15.1. Por se tratar de um serviço especializado, em que pese a dedicação e tempo despendido e visando obter preços para a comprovação da vantajosidade, foi realizada pesquisa junto ao sistema RADAR TCE sendo essa foi frustrada, devido a natureza personalíssima do objeto.

15.2. Dessa forma, foi realizada pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, sendo a proposta da Empresa **Viveiros Centro Oeste, CNPJ n. 02.281.439/0001-65**, mais vantajosa a essa Administração conforme observa-se na planilha elaborada por essa área.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Despesas	Não Prevista no PTA
Unidade Orçamentária	03.601-Funajuris
Programa	036 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade/Operação Especial:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Unidade Gestora:	UG 0002 - 2º Grau

Cuiabá, 15 de junho de 2023.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=84FE049F